

PORTARIA Nº 015/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Designa Fiscais para averiguações e fiscalizações de Contratos Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e a previsão no art. 117;

Considerando os princípios que regem a Administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Fiscais de Contrato, respondendo pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos Contratos:

a) **FISCAIS TITULARES:**

Dilamar Cezar Conterato,
Samuel Stefanello
Veranice Holz
Monica Marcolan
Enio Grancke
Rodrigo Dalpiaz
Marli Fenner Martini
Valdecir Ribeiro
Mateus Henrique Knaak Buttura
Debora Agatti
Daiana Correa e Silva
Elizabeth Tasso Tomazelli
Jucilene Ramos
Juliana Martinelli

b) **FISCAIS SUBSTITUTOS:**

Daiana Correa e Silva
Rogelio Agatti.
Cleomar Jauer
Leovandro Carini
Vagner Kuster Goopinger
Dinara Bressan Cazarotto

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos nos contratos e em conformidade com o art.73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnico ou jurídico, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria 063/2023.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU –
RS, aos 19 dias do mês Janeiro de 2024.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUTHE PAULA SECHINI MAHLER

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

em ____/____/____ a ____/____/____

Ass: _____

Agente Administrativo